



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 345/84

"Cria na Prefeitura Municipal de São Gotardo uma Oficina Mecânica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

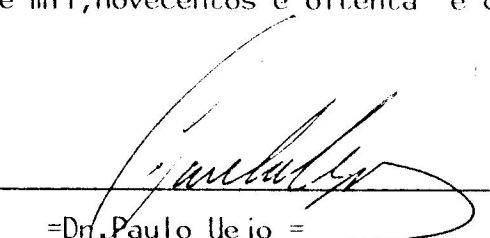
Art.1º- Fica criado na Prefeitura Municipal de São Gotardo, uma Oficina Mecânica com a finalidade de atendimento às máquinas e veículos do Município.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento municipal, podendo assim, anular parcialmente ou totalmente, doações como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de janeiro do corrente ano, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto na lei.


Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(Vinte e nove)dias do mes de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro(1.984).


=Dr. Paulo Lejo =

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(Vinte e nove)dias do mes de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e quatro(1.984).


=Edwiges Helena Gonçalves=

=Secretária Municipal=